

ASSESSORIA JURÍDICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO**, de Prestação de Serviços de telefonia móvel, admitindo-se a participação de operadoras de telefonia de serviço móvel pessoal firmado entre as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA** e **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A** -, mediante as condições seguintes:

As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Edvaldo Crispim da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.920.541-49, e pelos Diretores: Orlando Tokio Kumagai, Diretor Técnico, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, João Augusto Machado, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.392.331-68 e Antonio Augusto Azeredo Coutinho Filho, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.114.381-72, aqui denominada **CONTRATANTE** e **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.423.963/0001-11, com sede na SAI SUL, ASP Conjunto D, Bloco B, CEP 71.215-000, Brasília/DF denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por WESLEY RODRIGO PEREIRA LEAL, brasileiro, solteiro, executivo de negócios, portador da Carteira de Identidade nº 3132643 SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o nº 520.145.251-53, resolvem aditar o presente **CONTRATO**, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, especialmente na Cláusula TERCEIRA do Instrumento Original, Processo nº 201200057000358, mediante Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** visa alterar as **CLÁUSULAS TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAIS**, do Contrato Originário o fazendo no seguinte teor:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Segundo Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de SETEMBRO de 2014, podendo ser alterado e/ou prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, mediante acordo entre as partes.

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato é de R\$ 13.129,20 (treze mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090
Goiânia - Goiás Site: www.ceasa.goias.gov.br

Item 1 - Telefonia Móvel - 14 Brasil Telecom S/A					
	Descrição	Minutos / Acessos Mensais	Valor Mensal com ICMS (2012)	Valor Mensal com ICMS (2013) IST - 5,27%	Valor Mensal com ICMS (2014) IST - 6,46%
1	Assinatura Acesso	8	R\$ 57,22	R\$ 60,24	R\$ 64,13
2	Mensagem de texto SMS	90	R\$ 6,44	R\$ 6,78	R\$ 7,22
3	VC 1 Móvel / Fixo	1.000	R\$ 57,22	R\$ 60,24	R\$ 64,13
4	VC 1 Móvel / Móvel mesma operadora	1.000	R\$ 57,22	R\$ 60,24	R\$ 64,13
5	VC 1 Móvel / Móvel outra operadora	2.000	R\$ 629,46	R\$ 662,63	R\$ 705,45
6	AD Adicional de Chamadas em Roaming	53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Pacote Dados Ilimitado	8	R\$ 168,69	R\$ 177,58	R\$ 189,04
8	Deslocamento VC 2	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Deslocamento VC 3	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total Mensal (R\$)			R\$ 976,26	R\$ 1.027,70	R\$ 1.094,10
Valor Total de 12 meses (R\$)			R\$ 11.715,13	R\$ 12.332,51	R\$ 13.129,20

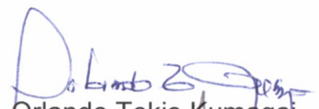
“CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário, não colidentes com este **SEGUNDO TERMO ADITIVO**.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.


Goiânia, 09 de SETEMBRO de 2014.


 Edvaldo Crispim da Silva
 Diretor Presidente


 Orlando Tokio Kumagai
 Diretor Técnico


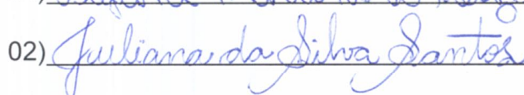

 João Augusto Machado
 Diretor Financeiro


 Antonio Augusto A. Coutinho Filho
 Diretor Administrativo


 Brasil Telecom Celular S/A
 CNPJ nº 05.423.963/0001-14


 Alberto Rodrigues da Costa Neto
 Gerência de Vendas Governo GO/DF/TO
 CPF: 438.275.431-34 RG 6475/D CREA GO

TESTEMUNHAS:

- 01)  CPF nº 029.988.161-00
- 02)  CPF nº 035.348.771-60

 Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090
 Goiânia - Goiás Site: www.ceasa.goias.gov.br